



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 275/2015

Abertura do procedimento de classificação da Paisagem Cultural de Sistelo, em Sistelo, freguesia de Sistelo, concelho de Arcos de Valdevez, distrito de Viana do Castelo

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de 26 de outubro de 2015 do diretor-geral da DGPC, sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Paisagem Cultural de Sistelo, em Sistelo, freguesia de Sistelo, concelho de Arcos de Valdevez, distrito de Viana do Castelo.

2 — O referido sítio está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

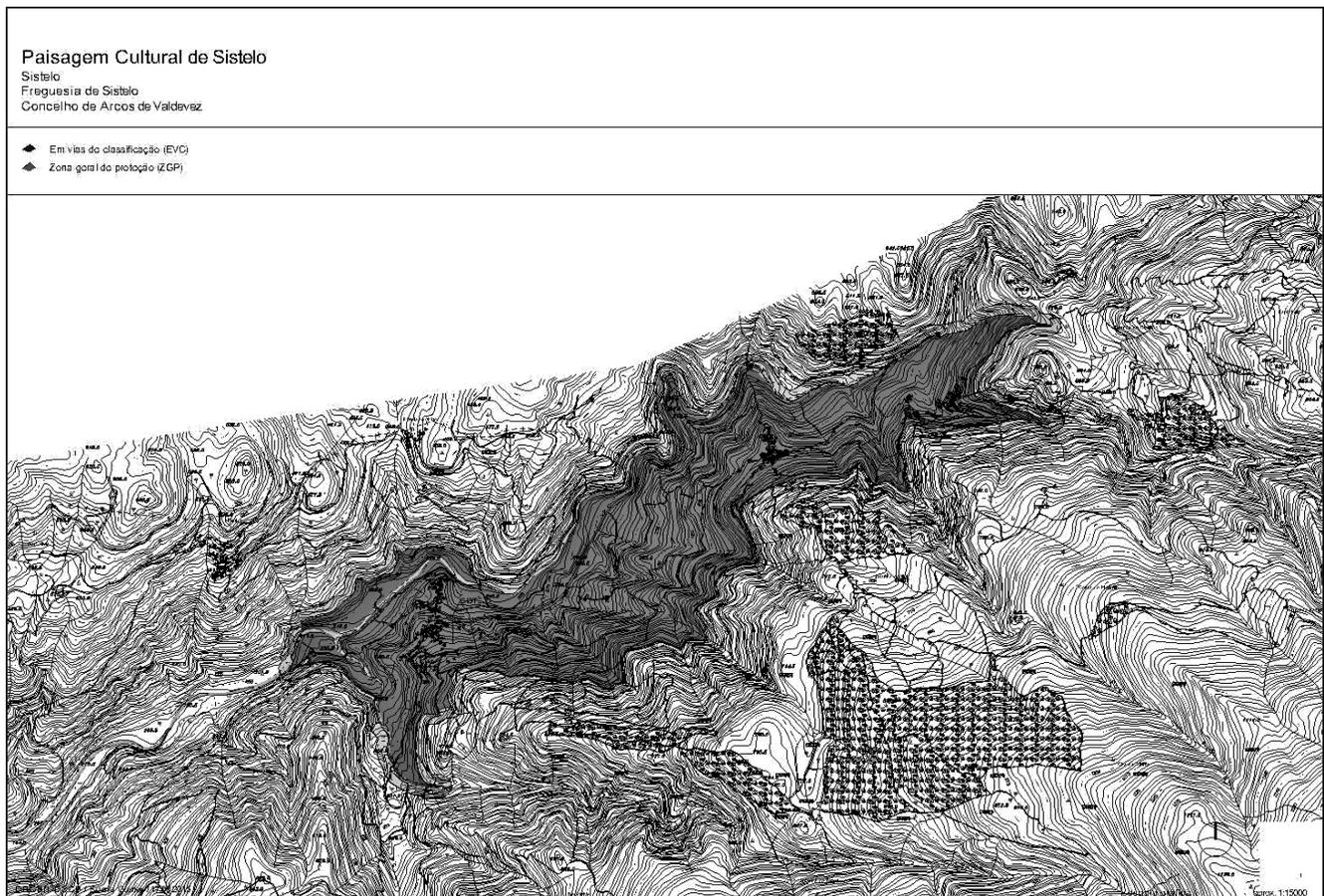
3 — O sítio em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, estão abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
- b) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturaronorte.pt;
- c) Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, www.cmav.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

17 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Património Cultural,
João Carlos dos Santos.



209147577

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 14612/2015

Considerando a Linha de Crédito de Ajuda, no montante de até EUR 200 milhões, assinada em 29 de janeiro de 2010, com o objetivo de financiar projetos integrados no Programa de Habitação de Interesse

Social em Cabo Verde, através do fornecimento de bens e serviços de origem portuguesa, financiada pela Caixa Geral de Depósitos, com a concessão de garantia e de bonificação por parte da República Portuguesa através do Despacho n.º 14569/2010, de 29 de janeiro, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças;

Considerando o interesse em proceder à prorrogação do prazo de utilização previsto na Linha de Crédito, ajustando as condições financeiras ao contexto atual, por forma a dar continuidade ao financiamento do programa habitacional “Casa para Todos” que se reveste da maior importância para colmatar o deficit habitacional em Cabo Verde;